

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 478/89 - Aprov. DRECAP-1 N° 704/89

Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Assunto: Solicita Encerramento de Atividades.

RELATORA: Cons<sup>a</sup> MELÂNIA DALLA TORRE

PARECER CEE N° 585/89- CONSELHO PLENO APROVADO EM 14/06/89

### **1. HISTÓRICO**

O Serviço Social da Indústria SESI - através da Sra. Diretora da Divisão de Educação Fundamental, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE N° 26/86, com alterações introduzidas pela Deliberação CEE N°11/87, solicitou ao Conselho Estadual de Educação, autorização para o encerramento, a partir de 1989, das atividades do Curso Supletivo -Modalidade Suplência I, CES n° 54, na Capital.

O referido Curso funcionava junto à EEPG "Prof. Mariano de Oliveira", localizada na Rua Almirante Isaías de Noronha, 13 - Vila Pereira Barreto - Capital.

Os alunos do Curso Supletivo SESI -CE3 n°54 foram distribuídos pelas escolas municipais da região, que mantêm Suplência I.

O acervo ficará sob a responsabilidade da Sede da Divisão de Educação Fundamental do SESI.

Constam dos autos, informações dos órgãos competentes da Secretaria da Educação.

### **2. APRECIÇÃO**

Trata o protocolado de pedido de encerramento das atividades do Curso de Ensino Supletivo - Suplencia I- CES n° 54- mantido pelo SESI, a partir de 1969.

O motivo do encerramento se deve à falta de espaço físico, uma vez que o Curso funcionava junto à EEPG "Prof. Mariano de Oliveira", cuja Diretora foi contrária ao funcionamento dos cursos de Suplência I.

Os alunos, devidamente notificados tiveram suas vagas garantidas, de acordo com entendimentos com a Delegacia Municipal da Secretaria do Bem-Estar Social, nas seguintes escolas, que mantém o Curso de Suplência I :

- EMPG "Gen. Liberato Bittencourt", localizada na Rua Alvernaz Nunes, 320 em Pirituba;

- EMPG "Imperatriz Leopoldinense", localizada na Rua Comendador Feiz Zarzur, s/n? - Jardim Cidade Pirituba.

Constam dos autos, informações das autoridades competentes da Secretaria da Educação.

Tendo em vista que o expediente esta devidamente instruído de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, entendemos que podemos autorizar o encerramento, a partir de 1989, das atividades do Curso de Suplência I, que funcionava junto à EEPG "Prof. Mariano de Oliveira", localizada na Rua Almirante Isaias de Noronha, 13 - Vila Pereira Barreto, na Capital.

O acervo ficara sob a responsabilidade da Divisão de Educação Fundamental, Av. Paulista 1313, que dará toda assistência aos interessados na documentação escolar.

### **3. CONCLUSÃO**

Fica o Serviço Social da Indústria - SESI, autorizado a encerrar as atividades do Curso de Ensino Supletivo - Suplência I- CES nº54, locali

libado na Rua Almirante Isaias de Noronha, nº 13, Vila Pereira Barreto, Capital, que funcionava junto à EEPG "Prof. Mariano de Oliveira".

São Paulo, 22 de maio de 1989.

a) CONS<sup>a</sup> MELÂNIA DALLA TORRE  
Relatora

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle  
Presidente